

Lei nº 644/2012

**REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaquitanga-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A estrutura funcional relativa aos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaquitanga passa a obedecer à organização estabelecida na presente Lei.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo são os definidos nesta Lei, em quantidade certa, com atribuições e requisitos específicos para cada cargo e com vencimentos fixos, na forma do anexo I.

Art. 3º. Ficam definidas nesta Lei a quantidade e a nomenclatura de cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Itaquitanga com as atribuições e requisitos seguintes:

I. Auxiliar de Biblioteca. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: atender ao público, informando os serviços da Biblioteca Municipal no balcão de recepção ou por telefone; informar o usuário sobre o regulamento da Biblioteca Municipal; atender ao público na busca e entrega de materiais bibliográficos; operar o sistema de empréstimo, devolução, renovação ou atraso e reserva de materiais bibliográficos; carimbar os materiais bibliográficos do acervo para identificação; cadastrar os usuários junto à Biblioteca Municipal, confeccionando a Carteira de Sócio; fazer a estatística diária do setor em que estiver atuando e encaminhá-la para elaboração de relatório da Biblioteca Municipal; separar os materiais bibliográficos danificados e executar pequenos reparos; ordenar e manter organizado os materiais bibliográficos nos seus locais apropriados; receber, encaminhar, e colaborar na seleção das doações de livros e periódicos (revistas); auxiliar na realização de inventário do acervo de bens patrimoniais; auxiliar no remanejamento do acervo; auxiliar a Biblioteca Municipal nas atividades de tombamento e catalogação de livros e periódicos; auxiliar





Prefeitura de

ITAQUI

PE

nas atividades de extensão cultural da Biblioteca Municipal, tais como: feiras de livros, exposições, concursos literários, oficinas, ônibus-biblioteca e bibliotecas comunitárias; auxiliar na elaboração de material informativo da Biblioteca Municipal; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 05 (cinco).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

II. Auxiliar de Serviços Gerais. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências de escolas, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitoria de berçários e creches; Preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos e xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe limpos e com boa aparência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 15 (quinze).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

III. Mecânico. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 03 (três).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

IV. Técnico Administrativo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: serviços administrativos nas diversas áreas da Prefeitura; redigir memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado; acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

Prefeitura Municipal de Itaqui

Av. Antônio Carlos de Almeida, 214 - Centro - CEP 55.950-000 - Itaqui - PE

Fones: (81) 3643.1245 - (81) 3643.1246 | CNPJ: 10.150.076/0001-57

realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 11 (onze). Em extinção.

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

V. Vigilante Municipal. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: efetuar vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum, assim entendidas as escolas, unidades de saúde, próprios utilizados pela administração municipal em todos os seus segmentos, vias públicas, praças, parques e cemitérios bem como os locais abertos a utilização pública de modo geral; exercer a vigilância permanente dos bens de domínio e de uso especial do Município; promover a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 50 (cinquenta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo, curso básico de vigilante.

VI. Vigia. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: efetuar vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum, assim entendidas as escolas, unidades de saúde, próprios utilizados pela administração municipal em todos os seus segmentos, vias públicas, praças, parques e cemitério, utilização pública de modo geral; exercer a vigilância permanente dos bens de domínio e de uso especial do Município; promover a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 20 (vinte).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

VII. Técnico em informática. Provimento do cargo: efetivo.

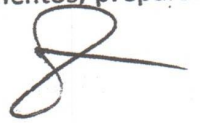
Síntese dos deveres e atribuições: operação de equipamentos de informática; prestar atendimento em microinformática; instalar, configurar, monitorizar e substituir equipamentos e softwares; preencher as planilhas de ocorrências e de solicitação de serviços, visando o equacionamento de problemas; executar cópias em meio magnético de arquivos e programas, cumprindo as rotinas estabelecidas no tocante a Back-up; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos equipamentos sob sua supervisão; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

VIII. Almojarife. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: serviços de escritório de natureza rotineira; digitar ofícios, cartas, memorandos, pareceres, informações, regulamentos, portarias e outros atos oficiais; efetuar registro, controle e arquivo de documentos, leitura de dados mecânicos e eletrônicos; conferir textos digitados com originais; resumir em fichas o conteúdo de documentos; preparar



relatórios simples, balancetes, boletins e levantamentos; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para o pagamento; executar tarefas simples e rotineiras de escrita; atender ao público; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 03 (três).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

IX. Telefonista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais; verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos; receber e transmitir telegramas por telefone; prestar informações gerais; manter registro de ligações interurbanas; registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato, para providenciar a respectiva cobrança; manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, conforme orientação técnica, ou para segurança do prédio; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois). Em extinção.

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

X. Arquivista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo; acompanhamento do processo documental e informativo; atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 05 (cinco).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

XI. Pedreiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar trabalhos de alvenaria e concreto; efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar parede de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 06 (seis).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XII. Pintor. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: preparar a superfície a pintar; preparar a tinta, fazendo as devidas misturas; aplicar massas, selantes, seladores, lixar e pintar paredes e tetos de alvenaria



ou de madeira; conservar todo o equipamento; ajudar, quando necessário, nas atividades internas de manutenção, inclusive mudança de móveis; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XIII. Eletricista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: proceder à instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, usando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e/ou grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas e equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XIV. Jardineiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: cultivar espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados; orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados; Proceder a limpeza, conservação e irrigação de jardins; efetuar o plantio, enxerto e sementeira de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas; dispensar tratamentos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XV. Carpinteiro. Provimento do cargo: efetivo.

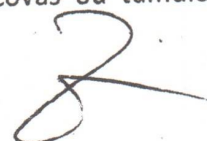
Síntese dos deveres e atribuições: efetuar serviços de carpintaria em geral; confeccionar peças em madeira para os equipamentos e prédios públicos; atuar em obras e canteiros; confeccionar cenários e decorações; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XVI. Coveiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lâmpide e limpando o interior das covas ou túmulos já



ou de madeira; conservar todo o equipamento; ajudar, quando necessário, nas atividades internas de manutenção, inclusive mudança de móveis; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XIII. Eletricista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: proceder à instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, usando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e/ou grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas e equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XIV. Jardineiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: cultivar espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados; orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados; Proceder a limpeza, conservação e irrigação de jardins; efetuar o plantio, enxerto e sementeira de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas; dispensar tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XV. Carpinteiro. Provimento do cargo: efetivo.

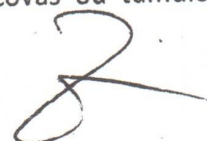
Síntese dos deveres e atribuições: efetuar serviços de carpintaria em geral; confeccionar peças em madeira para os equipamentos e prédios públicos; atuar em obras e canteiros; confeccionar cenários e decorações; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XVI. Coveiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lâpide e limpando o interior das covas ou túmulos já



existentes, para permitir o sepultamento; colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do cemitério; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XVII. Servente. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar serviços administrativos de menor complexidade; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nas escolas de educação infantil; lavar e encerer assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; auxiliar nas tarefas de preparo de alimentos e limpeza dos utensílios domésticos, abrir e fechar portas, janelas e vias de acesso; auxiliar serviços de construção civil em geral; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 31 (trinta e um). Em extinção.

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XVIII. Técnico em Segurança do Trabalho. Provimento do cargo: efetivo.

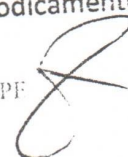
Síntese dos deveres e atribuições: executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho; dar subsídios aos gestores e trabalhadores sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho; analisar os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e de segurança e higiene do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho.

XIX. Agente Arrecadador. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Auxiliar no cálculo dos tributos a serem pagos pelos municípios, de conformidade com as leis vigentes; avaliar ou reavaliar imóveis; proceder a diligências para fins fiscais; organizar, controlar e manter atualizado periodicamente, o Cadastro



Fiscal de Contribuintes; fiscalizar a aplicação dos Códigos de Posturas, Obras, Tributário, etc.; Fiscalizar o comércio, a indústria, prestadores de serviços, bem como a profissionais liberais; verificar a regularidade do licenciamento e demais obrigações fiscais; fazer verificações junto a contribuintes; executar a política fiscal do município; verificar o licenciamento das atividades sujeitas a tal procedimento; lavrar notificações, autos de infração e outros procedimentos adotados pelos Agentes Fiscais; realizar outras tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

XX. Operador de Sistema de Fornecimento de Água. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: operar o sistema de abastecimento de água. Realizar pequenos consertos e manutenções; realizar outras tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 11 (onze).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Alfabetizado.

XXI. Encanador. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar tarefas de manutenção de redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXII. Engenheiro Civil. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fiscalizar a execução de obras, verificando a obediência aos respectivos projetos, às normas técnicas, à legislação ambiental e à Legislação de Segurança do Trabalho e da Previdência Social. Executar medições parciais e finais de obras e respectivos relatórios. Executar outras tarefas de mesmo nível e complexidade. Programar e coordenar equipes de manutenção de serviços públicos. Elaborar projetos de engenharia. Elaborar, a partir de projetos de engenharia civil, arquitetura e/ou urbanismo: especificações; levantamentos quantitativos de materiais, mão de obra, serviços e equipamentos; composição de preços e cronogramas físico-financeiros. Aplicar as normas, restrições, especificações e orientações previstas na ABNT, nas Leis Federal, Estadual e Municipal de Uso e Ocupação do Solo, no Código Sanitário Estadual, nas normas do Corpo de Bombeiros, nas Leis de Preservação Ambiental e no Código das Águas, na análise e para aprovação de projetos de engenharia civil, de arquitetura e urbanismo.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e 3º grau completo em Engenharia Civil e inscrição definitiva no CREA.

XXIII. Fiscal de obras. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fiscalizar obra e afins, verificando a validade de alvarás e licença e a obediência ao código de edificações do município e legislação afim. Efetuar levantamento de áreas construídas e de obras em andamento. Autuar e aplicar multas e penalidades aos infratores.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto, com experiência na área.

XXIV. Motorista - Categoria D. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: dirigir veículos; transportar pessoas e cargas; dirigir veículos em viagem a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 25 (vinte e cinco).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, habilitação categoria "b" e Ensino Fundamental incompleto.

XXV. Borracheiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Exercer atividades na borracharia, envolvendo reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transporte, desmontando, reparando e consertando partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de aparelhos apropriados para restituir-lhes as condições de uso; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXVI. Soldador. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: preparar, selecionar, executar, recortar, soldar, dar acabamento e montar peças metálicas, laminadas e fundidas; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).


Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXVII. Professor de Ensino Infantil – Maternal e Pré-escolar. Provimento do cargo: efetivo. Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 40 (quarenta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Lei Municipal nº 571/2009.

XXVIII. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, EJA 1ª e 2ª fases. Provimento do cargo: efetivo.



Prefeitura Municipal de Itaquitinga

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério, Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 80 (oitenta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.

XXIX. Professor de Ensino Fundamental – Anos finais, EJA 3ª e 4ª fases e Normal Médio. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério, Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 60 (sessenta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.

XXX. Professor de Educação Física. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 05 (cinco).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.

XXXI. Professor de Letras. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério. Vagas conforme Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 08 (oito).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.

XXXII. Professor de Música. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério. Vagas conforme Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.

XXXIII. Monitor de Pré-escola. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: as previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009, e no Estatuto Municipal do Magistério. Vagas conforme Lei Municipal nº 487/04.

Quantitativo de cargos: 08 (oito).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais exigências contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 571/2009.



XXXIV. Porteiro. Provimento do cargo: efetivo.
Síntese dos deveres e atribuições: efetuar controle de entrada de saída de pessoas, fazendo a anotação em registro próprio e permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; verificar a entrada de qualquer tipo de material, produto ou equipamentos, visando evitar a saída ou entrada desses itens, sem a devida autorização; orientar, anunciar e encaminhar visitantes às pessoas procuradas; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas instalações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entender oportunas; fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas nas proximidades da portaria; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 15 (quinze).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXXV. Merendeira. Provimento do cargo: efetivo.
Síntese dos deveres e atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 30 (trinta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXXVI. Assistente Administrativo. Provimento do cargo: efetivo.
Síntese dos deveres e atribuições: serviços administrativos nas diversas áreas da Prefeitura; redigir memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado; acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 30 (trinta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXXVII. Auxiliar Administrativo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: serviços administrativos nas diversas áreas da Prefeitura; redigir memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado; acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 22 (vinte e dois). Em extinção.

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXXVIII. Gari. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: efetuar tarefas de varreduras das vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana, zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 40 (quarenta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental incompleto.

XXXIX. Nutricionista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: planejar, organizar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição na área de Alimentação Escolar e Alimentação de Saúde. Realizar assistência a e atividades de educação nutricional para coletividade ou indivíduos beneficiados pela Alimentação Escolar e de Saúde; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixa: etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas e legislações pertinentes Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliand



periodicamente as preparações culinárias; planejar, implantar e coordenar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições/preparações culinárias, bem como verificar a sua aceitabilidade. Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; supervisionar as escolas, no que se refere à alimentação escolar e orientar sobre técnicas corretas para adequada produção de preparações; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Superior completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.

XL. Auxiliar de Enfermagem. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente por delegação e sob supervisão da enfermeira, executando cuidados de higiene, segurança, conforto, alimentação, movimentação e deambulação, controle de sinais vitais, administração e preparo de medicamentos prescritos, atendimento de emergência; executar tratamentos diversos: calor, frio, aspiração, nebulização, curativos simples, sondagens gástrica e vesical, lavagem gástrica e intestinal; colher amostras de materiais para exames de laboratório e encaminhá-los; preparar e encaminhar pacientes para exames, cirurgias e tratamentos; preparar e montar unidade do paciente, salas, equipamentos e materiais para exames, cirurgias e internações; executar as atividades de desinfecção e esterilização de materiais; atender ao paciente em suas necessidades básicas e solicitações; registrar as observações e ocorrências com o paciente no prontuário hospitalar; zelar pela manutenção da limpeza e ordem em seu ambiente de trabalho; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 05 (cinco). Em extinção.

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo e curso de Auxiliar de enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

XLI. Técnico em Enfermagem. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 30 (trinta).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo e curso de técnico de enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

XLII. Técnico em Laboratório. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Realizar tipagem sanguínea, prova de compatibilidade sanguínea pré-transfusional, coleta de sangue em doadores e/ou pacientes, fracionamento de sangue em componentes, exames hematológicos; executar e controlar exames de rotina do laboratório; identificar e registrar amostras colhidas; preparar material biológico para exame; preparar meios de cultura, antígenos e reagentes; operar e conservar equipamentos de laboratório; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo e Técnico em Laboratório.

XLIII. Técnico em Radiologia. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Realizar atividades envolvendo equipamentos de radioterapia, de rádio-diagnóstico empregado em medicina e odontologia; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo e Técnico em Radiologia.

XLIV. Maqueiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Realizar mediante supervisão serviço de transporte em macas de pacientes ingressos nas unidades de saúde do Município, ou para outros estabelecimentos de saúde fora do Município, segundo normas e procedimentos de biosegurança necessários, utilizando materiais e equipamentos específicos para tal fim; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 08 (oito).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

XLV. Enfermeiro Plantonista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico; manter equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas; consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas, controle de equipamentos e materiais de consumo; cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e/ou em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou específicos, para prover a recuperação individual e coletiva; realizar atividades de educação sanitária da população assistida; bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 07 (sete).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Superior completo em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

XLVI. Recepcionista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: receber, orientar e encaminhar o público para o atendimento; zelar pela limpeza e manutenção das instalações mobiliárias e equipamentos; apontar consertos necessários à conservação de bens, instalações e equipamentos providenciando, se for o caso, a sua execução; receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente; cumprir todas as normas e determinações da chefia imediata; efetuar a distribuição de formulários, folderes e documentos diversos, segundo as orientações da chefia; prestar informações ao público, pessoalmente e por telefone; efetuar a identificação do público que necessite acessar os andares do prédio; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 10 (dez).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

XLVII. Odontólogo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Examinar os dentes e cavidade bucal, para verificar presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia, extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias, fazer limpeza profilática, substituir ou restaurar partes de coroa dentária e tratar de infecções da boca; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

XLVIII. Farmacêutico. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

XLIX. Auxiliar de Farmácia. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do

farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

L. Cozinheiro. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio pelos alunos; orientar as auxiliares quanto ao pré-preparo dos gêneros alimentícios; responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade; garantir a limpeza e higienização geral de cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral. preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata. zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho. manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 06 (seis).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) e Ensino Fundamental incompleto.

LI. Fisioterapeuta. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar métodos e técnicas fisioterápicas, com finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de habilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

LII. Fonoaudiólogo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

LIII. Pediatra. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina.

LIV. Médico Analista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Medicina, e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

LV. Médico Urologista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Medicina, com especialização em urologia, inscrição no Conselho Regional de Medicina.

LVI. Médico Clínico Geral. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 07 (sete).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina.

LVII. Médico Cardiologista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas



médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Medicina, com especialização em cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

LVIII. Psicólogo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clínicas e coordenar equipes; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

LIX. Pedagogo. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação especial; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em Pedagogia.

LX. Operador de Máquinas. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: operar tratores (de esteira, motoniveladoras, escavadores, carregadores, compressores de perfuração de pedras, entre outras máquinas de produção), rolos compactadores e outras máquinas pesadas; operar máquinas agrícolas; realizar manutenção a conservação do equipamento e controle de serviços executados; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 02 (dois).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo.

LXI. Assistente Social. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta; elaborar, coordenar, executar e



avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; executar tarefas afins.
Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

LXII. Médico Ginecologista. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Curso Superior em Medicina com residência em Ginecologia e inscrição no CRM.

LXIII. Médico Obstetra. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Curso Superior em Medicina com residência em Ginecologia e inscrição no CRM.

LXIV. Veterinário. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à



indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante" e "post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; planejar e coordenar a realização de campanhas de vacinação animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 01 (um).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior completo em veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

LXV. Guarda. Provimento do cargo: efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: efetuar vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum, assim entendidas as escolas, unidades de saúde, próprios utilizados pela administração municipal em todos os seus segmentos, vias públicas, praças, parques e cemitérios bem como os locais abertos a utilização pública de modo geral; exercer a vigilância permanente dos bens de domínio e de uso especial do Município; promover a proteção dos bens, serviços e instalações públicas do Município; executar tarefas afins.

Quantitativo de cargos: 04 (quatro).

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental completo.

LXVI. Técnico em Controle Interno. Provimento efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo as atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Controle

Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e lei de Diretrizes Orçamentárias; Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; Verificar a fidelidade funcional dos agentes de administração responsável por bens e valores Públicos; Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para o retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do poder Legislativo Municipal; Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; Colaborar com os Coordenadores de Controle Interno no Exercício de atividades de Controle Interno, quanto não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancete mensais e prestação de contas da prefeitura; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer Conferência de documentos; Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; Examinar para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; Acompanhar as compras as respostas de ofício e qualquer documento externo ao gabinete do Prefeito e Secretarias; Acompanhar todas e qualquer despesas, pertinentes aos prédios Públicos (água, energia, Telefone, etc.).

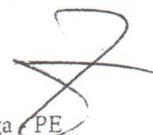
Quantitativo de cargos: 02 (duas).

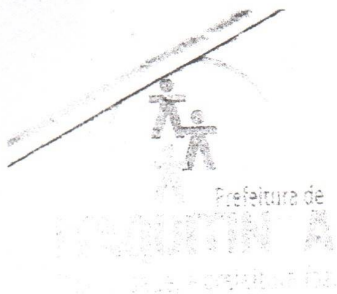
Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo e curso básico de informática.

LXVII. Controlador Geral. Provimento efetivo.

Síntese dos deveres e atribuições: Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos municipais por entidades de direito privado; Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Fiscalizar a contabilidade, financeira e orçamentária do Município; Será responsável pela análise das Prestações de Contas, que adotará providências para ampla verificação da gestão; Ao aspecto físico do cumprimento da obrigação, quando se tratar de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Quantitativo de cargos: 01 (uma).





Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e Direito.

Art. 4º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos efetivos de que trata esta Lei obedece ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município pela Lei Complementar nº 09/91 de 16 de dezembro de 1991, ou a definida por legislação específica.

Art. 5º. Ficam extintos todos os cargos vagos, de provimento efetivo, existentes antes da vigência desta Lei.

Art. 6º. Os cargos considerados em extinção serão extintos à medida que vagarem.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constar autorização na Lei nº 626 de 29 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município em vigor e dos subsequentes, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaqui, 21 de março de 2012.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

Prefeitura Municipal de Itaqui

Av. Antônio Carlos de Almeida, 214 - Centro - CEP 55.950-000 - Itaqui - PE
Fones: (81) 3643.1245 - (81) 3643.1246 | CNPJ: 10.150.076/0001-57

ANEXO I DA LEI Nº 644/2012

NOMECLATURA	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BASE (R\$)
Aux. de Biblioteca	5	622,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	622,00
Mecânico	3	800,00
Técnico Administrativo (Extinção)	11	622,00
Vigilante Municipal com curso de formação profissional	50	900,00
Vigia Municipal sem curso de formação profissional	20	700,00
Técnico em informática	2	800,00
Almoxarife	3	800,00
Telefonista (Extinção)	2	622,00
Arquivista	5	622,00
Pedreiro	6	800,00
Pintor	4	800,00
Eletricista	4	800,00
Jardineiro	4	700,00
Carpinteiro	2	700,00
Coveiro	4	700,00
Servente (Extinção)	31	622,00
Técnico em Segurança do Trabalho	1	800,00
Agente arrecadador	4	622,00
Operador de Sistema de Fornecimento de Água	11	622,00
Encanador	1	800,00
Engenheiro Civil	1	3.000,00
Fiscal de obras	2	1.200,00
Motorista - Categoria D	25	1.000,00
Borracheiro	1	800,00
Soldador	1	800,00
Professor de Ensino Infantil (Maternal e Pré-Escola) 150 h/aulas	40	1.102,50
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais, EJA 1ª e 2ª fases) 150 h/aulas	80	1.102,50
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais, EJA 3ª e 4ª fases e normal médio) 200 h/aulas	60	1.470,00
Professor de Educação Física (200 h/aulas)	5	1.470,00

Professor de Letras (200 h/aulas)	8	1.470,00
Professor de Música (200 h/aulas)	2	1.470,00
Monitor de Pré-escola	8	622,00
Porteiro	15	622,00
Merendeira	30	622,00
Assistente Administrativo	30	622,00
Auxiliar Administrativo (Extinção)	22	622,00
Gari	40	622,00
Nutricionista	2	1.200,00
Auxiliar de Enfermagem (Extinção)	5	622,00
Técnico em Enfermagem	30	660,00
Técnico em Laboratório	2	622,00
Técnico em Radiologia	2	1.200,00
Maqueiro	8	622,00
Enfermeiro Plantonista	7	1.200,00
Recepcionista	10	622,00
Odontólogo	1	1.783,00
Farmacêutico	2	1.200,00
Auxiliar de Farmácia	2	622,00
Cozinheiro	6	622,00
Fisioterapeuta	1	1.200,00
Fonoaudiólogo	1	1.200,00
Médico Pediatra	1	1.583,00
Médico Analista	2	1.583,00
Médico Urologista	1	1.583,00
Médico Clínico Geral	7	4.000,00
Médico Cardiologista	1	1.583,00
Psicólogo	2	1.200,00
Pedagogo	1	1.200,00
Operador de Máquinas	2	1.000,00
Assistente Social	1	1.200,00
Médico Ginecologista	1	1.583,00
Médico Obstetra	1	1.583,00
Veterinário	1	1.200,00
Guarda (Extinção)	4	900,00
Técnico em Controle Interno	02	1.400,00
Controlador Geral	01	4.000,00

